



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Publicado**

Em 14 / 06 / 16

*André Moura Barbosa*  
Mat. 1770  
Auxiliar Administrativo

LEI Nº 0607/2016

EMENTA : Fica instituído no âmbito do Município de Surubim “O DIA DE JERUZALÉM”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - : Fica instituído no âmbito do Município de Surubim/PE., o “DIA DE JERUZALÉM”, a ser comemorado, anualmente, todo dia 06 do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - O “DIA DE JERUZALÉM” devera contar com atividades culturais e sociais, voltadas para o conhecimento e valorização da contribuição da migração e da cultura Israelita no Brasil, com a iniciativa e supervisão dos Israelitas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 14 de junho de 2016.

*Tulio José Vieira Duda*  
TULIO JOSÉ VIEIRA DUDA  
Prefeito